

ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor **BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, CNPJ 60.546.801/0015-84, município de Uberlândia - MG, solicitou junto ao Sistema Integrado de Informação Ambiental - SIAM, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS, para a atividade: Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivo, por meio dos **Processo nº 00442/2000/005/2017** ;

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0000315/2026-90**, com a justificativa: **extinção da filial da BETUNEL** ;

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 11/05/2018 - **CERTIFICADO Nº 051/2017 LICENCIAMENTO AMBIENTAL Simplificado na modalidade LAS RAS** referente ao empreendedor **BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.**, CNPJ 60.546.801/0015-84, município de Uberlândia-MG.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Ávila, Chefe Regional**, em 23/01/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **131504959** e o código CRC **6BBBC9D5**.